



PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2014

PROCESSO nº. 016/2014.

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **contratação de sociedade empresarial para prestação de serviço de Transporte Escolar coletivo para alunos da Rede Básica de Ensino**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 (quatro) de fevereiro de 2014, às 09:30h (quatorze) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 16 de Janeiro de 2014.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação

1 - PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº009/2012, publicada no Diário Oficial do Município, de 09/01/2014, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Luiz Szaykowski, nos termos do Decreto Municipal nº1170/2007, datado de 25.10.2007 e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal 1050/2007 de 23 de janeiro de 2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **04/02/2014**, às **09:30** horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Avenida Vitória nº167, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**:

1.2. Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às 09:30 horas do dia 04/02/2014.

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado www.pmcmm.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3554-1222 Ramal 345, email licitacao@pmcm.pr.gov.br ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço acima citado, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 13:30 às 17:00 horas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR COLETIVO PARA ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS NO ANEXO I, VIGÊNCIA DE 18 MESES.

3 - DA ABERTURA:

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR
Av. Vitória, 167 – Centro - Cep: 84.620-000
Cruz Machado – PR

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cruz Machado, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

d) Empresas que tenham como sócio(s) ou proprietários, servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

4.3. Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.4. Para habilitar-se à licitação, o interessado deverá ser pessoa jurídica de direito privado.

4.5. Será admitida a participação de empresas associadas em forma de consórcio, obedecido ao disposto no Art. 17 do Decreto n.º 3.555/2000 de 8/08/2000, apresentando ainda:

4.5.1. Comprovação de compromisso de constituição de consórcio, formalizado por instrumento público ou particular, subscrito pelos representantes das empresas participantes, com indicação da empresa líder e declaração de responsabilidade solidária de todas as integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do futuro contrato. As empresas consorciadas deverão promover a constituição e o registro do consórcio, se vencedor da licitação, antes da celebração do contrato;

4.5.2. Declaração de aceitação, pela empresa líder, de ser a responsável pela execução de todo o objeto da licitação, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas, no caso de o consórcio ser o vencedor.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de **Procuração, ou carta de credenciamento** que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, **deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Apresentação de **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo III**);

5.6. Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.7. A presença do licitante, representante legal ou credenciado é obrigatória para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é OBRIGATÓRIO à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

6.1. A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e inclusive no modelo de proposta de preços (**Anexo I**) disponibilizada pela Divisão de Licitação a ser preenchida contendo obrigatoriamente as seguintes especificações, sob pena de desclassificação:

a) **Dados da Empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

b) **Preço unitário e global**, para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

c) **Prazo de validade** da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** e será contado a partir da data de entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

d) **Prazo de realização do serviço**: A prestação dos serviços será de acordo com a autorização do Departamento de Educação Municipal, a qual irá emitir Ordem de Serviço, desde já nomeado como Fiscalizador dos serviços, através de funcionário habilitado para tal, juntamente com a Secretaria Municipal de Trânsito e Divisão de Frotas.

e) **Veículo Ofertado**: Indicação do veículo, placa, ano de fabricação, capacidade de passageiros que será utilizado no transporte de alunos, por linha licitada.

f) **Dados Bancários**: A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações.

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agência: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: CRUZ MACHADO/PR
- 4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0
- 5 – Nome completo do Favorecido; (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante). EX.: FULANO DE TAL

6.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com o licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1. Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1. Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

6.4.1.2. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3. Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “d”.

6.4.1.4. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5. Que apresentar proposta acima do valor máximo estimado no item 2.1 deste edital.

6.4.1.6. Que não constar a indicação do veículo conforme consta no item 6.1 letra “e”.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

7.1.1.

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
PROCESSO Nº XX/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2014

7.1.2.

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
PROCESSO Nº XX/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2014

8 – DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

8.1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

8.1.1. No ato de abertura da licitação, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os documentos constantes do item 8.1.1:

- a) Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação (conforme modelo **Anexo III**);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3, ou carta de credenciamento conforme **ANEXO II**;
- c) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
 - I – Cópia Autenticada Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- d) Cópia autenticada de documento de identificação com foto (cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação) do credenciado pela empresa.
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;

8.1.2. A não entrega dos documentos exigidos no item 8.1.1 letra “a”, “b”, “d” e “e”, com exceção da letra “c” que é opcional, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.1.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

8.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1. Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.1.2 - Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

8.2.1.3 - Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

8.2.1.5 - Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

8.2.2. Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3. Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011

8.2.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [HTTP://www.cstj.jus.br](http://www.cstj.jus.br); [HTTP://www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)). (A certidão deverá conter data de emissão com prazo inferior a 60(sessenta) dias).

8.2.4. Da Qualificação Técnica para habilitação na data de abertura do certame:

8.2.4.1 – Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo V**;

8.2.4.2 – Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo VII**.

8.2.4.3 – Comprovação de propriedade do(s) veículo(s) destinado(s) à prestação dos serviços de transporte coletivo sendo ele com ano de fabricação não inferior a **1998 para Ônibus e Micro-ônibus e 2000 para Vans e Kombis**, através de cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV da jurisdição da proponente. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

8.2.4.4 – Declaração de que conhece os trajetos a serem executados e de disponibilidade de veículo para tal linha. (**Modelo Anexo IX**).

8.2.4.5 – Declaração da licitante, devidamente assinada pelo responsável da mesma, que, se caso vencedora, apresentará no ato da vistoria e realizara as melhorias indicadas para o veículo de transporte coletivo em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código Nacional de Trânsito – Lei nº 9.503, de 23.09.97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, e demais Leis Municipais. (**Modelo Anexo X**).

8.2.4.6 – Apresentação de Laudo de vistoria do veículo, expedido pelo DETRAN, INMETRO. A validade aceita deste laudo será de até 90 (noventa) dias ou superior a partir da data de expedição e estar vigente na data do processo licitatório.

8.2.4.7 - Comprovação de Habilitação dos Condutores:

8.2.4.7.1 – Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

8.2.4.7.2 – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

8.2.4.7.3 – Certidão negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

8.2.4.7.4 – Cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar e ou;

8.2.4.7.4.1 – Declaração que se vencedor do Processo licitatório apresentará no prazo de 90 (noventa) dias o Certificado de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar.

8.2.4.7.5 - Comprovação de vínculo empregatício:

a) se sócio, comprovação de sócio através de contrato social;

b) se funcionário, cópia livro de registro de empregados ou cópia da carteira profissional ou cópia.

c) Declaração que se vencedor do processo licitatório apresentará comprovação de vínculo empregatício constante no tópico “b”.

8.2.5. – Da Idoneidade e ao cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal.

8.2.5.1 - Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do **Anexo IV**, assinada pelo representante legal da licitante;

8.2.6. Dos Documentos Facultativos

8.2.6.1. Termo de Renúncia.

8.2.6.1.1. A Licitante interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação, quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no **ANEXO VIII**.

8.2.6.2. O documento especificado acima (itens 8.2.6.1), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

8.3. Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3. As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4. As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

8.3.5. A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7. Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 02(dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, situada na Av. Vitória nº 167 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 6 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8. O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.10. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15. Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12 e 13, deste Edital.

10.2.17. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4. ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6. Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, conforme prevê a Lei 10.520, artigo 4º, inciso XVII, nas situações previstas anteriormente, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio.

10.4.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DO LAUDO DE VISTORIA:

11.1. A proponente vencedora será convocada formalmente para a vistoria do veículo;

11.2. A convocação conterà os seguintes dados:

- a) Data e Horário da Vistoria;
- b) Local (endereço completo);
- c) Dados do veículo que deverá ser apresentado, conforme indicado no processo licitatório;
- d) demais informações pertinentes.

11.3. A proponente vencedora que não apresentar o veículo para a vistoria na data marcada será desclassificada e então será chamado o segundo lugar devidamente habilitado;

11.4. A vistoria será realizada pelos órgãos competentes acompanhadas pela Secretaria Municipal de Transportes (SMT), que emitirá Laudo de Conformidade ou Não Conformidade;

11.5. Se por ventura a proponente vencedora do certame não habilitar-se, ou seja, não for aprovada na vistoria, será convocado o proponente classificado em segundo, para realização da vistoria.

11.6. Os veículos que promoverem o transporte escolar serão, semestralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas pelos órgãos competentes e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Transportes.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL:

12.1.1. À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1. Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2. Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3. A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, inclusive a apólice de seguro do veículo, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12

12.2. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços de transporte escolar, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

13. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.1. DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA: procedimento que visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo Decreto nº 1.054, de 07.02.94 (art. 2º) e as Leis nº 9.069/95 (arts. 27 e 28), 10.192/01 (art. 2º) e 8.666/93 (art. 40, inciso XI);

13.2. O preço pelo qual serão contratados os serviços previstos na presente licitação somente poderá ser reajustado na hipótese de ocorrer o reajuste de combustível pelo Governo Federal, quando deverá solicitar através de requerimento dirigido a Conselho Executivo de Transito a qual analisará sobre o valor do reajuste, guardados o valor de mercado e participação do combustível no custo total. O requerimento deverá estar acompanhado de documentação comprobatória do reajuste, ex. resoluções de aumento, notas fiscais de abastecimento, etc.).

13.3. DO REEQUILÍBRIO, também denominado de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58, I, §§ 1º e 2º, e 65, II, 'd', e §6º).

13.4. Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital será realizado no prazo de no máximo 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

14.2. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.1000 – TRANSPORTE ESCOLAR**
- b) 06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.1104 – TRANSPORTE ESCOLAR**
- c) 06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.1107 – TRANSPORTE ESCOLAR**
- d) 06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.1119 – TRANSPORTE ESCOLAR**
- e) 06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.1123 – TRANSPORTE ESCOLAR**

14.3. Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4. O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

14.5. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6. As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório nº XX/2014, PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014.

14.7. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14.9. Ao final de cada mês a CONTRATADA deverá emitir diário de bordo, referente à prestação de serviços nos dias letivos juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e enviar para o Setor de Frotas para análise, fiscalização e posterior envio para o Departamento para os trâmites legais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.3, mediante:

- a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Cruz Machado - PR., na Avenida Vitória, 167, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h00.
- b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2. As impugnações enviadas via Fac-simile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

15.3. O prazo para impugnação do Edital é de 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, conforme os termos do Decreto Federal 3.555/2000, art. 12.

15.4. À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido pela comissão permanente de licitação e processado nos termos ali estabelecidos.

15.5. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.6. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.7. A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivos.

15.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA

A vigência do presente processo é de 5 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60(sessenta) meses, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento solicitante, (a prorrogação poderá ocorrer caso ainda exista saldo a ser retirado).

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Cruz Machado, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2. A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1 As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3. O órgão convocará a licitante vencedora para a realização para a vistoria do veículo; A convocação conterà os seguintes dados:

- a) Data e Horário da Vistoria;
- b) Local (endereço completo);
- c) Dados do veículo que deverá ser apresentado, conforme indicado no processo licitatório;
- d) demais informações pertinentes.

17.4. Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.4.2. Antes da assinatura do contrato, o CONTRATANTE realizará consulta “on-line” ao Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.4.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.6. Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.6.1 Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

15

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações e Compras dessa Municipalidade sito à Avenida Vitória, 167, Centro, FONE/ FAX 42- 3554-1222, em Cruz Machado - PR.

18.2. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3. Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4. A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração dos Requisitos Habilitatórios;

ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Declaração de Observância;

ANEXO VI – Declaração de Recebimento e Acesso;

ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade;

ANEXO VIII - Declaração de Renúncia a Recursos;

ANEXO IX – Declaração de que conhece os trajetos e disponibilidade de veículos para a execução do transporte escolar;

ANEXO X – Declaração de apresentação do veículo, no ato da vistoria, em perfeitas condições de uso, manutenção adequada e com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação;

ANEXO XI – CALENDÁRIO ESCOLAR

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Cruz Machado, quarta-feira, 16 de Janeiro de 2014.

Antonio Luiz Szaykoski
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR COLETIVO PARA ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS NO ANEXO I, VIGÊNCIA DE 18 MESES.

1.2. O embarque e desembarque de escolares deverá ser feito com toda a segurança, nos horários e áreas previamente indicadas pela ST.

1.3. Quando da emissão da Ordem de Serviço, a ST fornecerá ao CONTRATADO a listagem dos alunos a serem transportados, o horário de comparecimento aos locais indicados para embarque, bem como horários de desembarque.

1.4. Quando convocado para assinatura do Termo Contratual a sociedade empresária vencedora deverá credenciar junto à Secretaria de Transporte o condutor do veículo, apresentando os seguintes documentos referentes ao Motorista:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social do Motorista, comprovando o vínculo empregatício com o CONTRATADO;

II – Carteira de Habilitação, categoria D;

III – Comprovação de no mínimo dois anos de habilitação na categoria D;

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS.

2.1. O preço unitário máximo, será pago por quilometro rodado em transporte de alunos, não será pago o deslocamento do veículo da empresa até o local de início dos serviços, sendo este unicamente DEVER da empresa. .

2.2. Dos critérios para realização do transporte:

2.2.1. O preço pelo qual será contratado o serviço previsto na presente licitação somente poderá ser reajustado na hipótese de ocorrer o reajuste de combustível pelo Governo Federal, quando deverá solicitar através de requerimento dirigido ao Departamento Municipal de Compras e Licitações a qual analisará sobre o valor do reajuste, guardado o valor de mercado.

2.2.2. O preço oferecido deverá compreender todas as despesas concernentes ao objeto da presente licitação, como combustível, manutenção do veículo e quaisquer encargos com funcionários, taxas e outros.

2.2.3. A execução dos serviços deverá ser efetuada num prazo máximo de **5 (cinco)** meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, os quais serão devidamente fiscalizados pelo Departamento de Educação, Esportes e Cultura – Transporte Escolar, juntamente com a Divisão de Frotas.

2.2.4. Todos os serviços executados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e segurança - ABNT, INMETRO, DETRAN, Comissão de Transporte Escolar, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, inciso VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.2.5. A(s) licitante(s) é obrigada a fazer a revisão periódica dos veículos, tais como pneus, freios, direção, limpeza interior e exterior, conservação de estofados, etc, e os mesmos deverão possuir equipamentos essenciais do veículo (estepe, macaco, triângulo, chave de roda, extintor e demais equipamentos que se fizerem necessários).

2.2.6. Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar devidamente habilitados, identificado com crachás contendo nome, função e empresa que trabalha e sempre deverão tratar os usuários com respeito e civilidade.

2.2.7. Manter todas as obrigações trabalhistas, e do veículo, como IPVA, licenciamento e outros, em dia.

2.2.8. É de responsabilidade da contratada providenciar meio alternativo de transporte em caso de acidente, falha mecânica, elétrica, hidráulica, quebra ou qualquer outra situação que impeça a conclusão dos serviços, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

2.2.9. Cumprir os horários determinados pelo Departamento de Educação, Esportes e Cultura sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato.

2.2.10. O transporte deverá ser exclusivamente para alunos cadastrados no Cadastro Municipais de Alunos, sendo vedado o transporte de terceiros, arcando com as consequências civis e criminais decorrentes de qualquer dano causado aos passageiros, ressalvando em casos de emergência previstos na legislação vigente.

2.2.11. A concessão deste serviço seguirá as normas do Direito Público, as necessidades dos usuários e as deliberações da Secretaria de Transportes;

2.2.12. O transporte de alunos mediante fretamento deverá ser por veículos do tipo ônibus com capacidade mínima especificada na descrição do item/objeto referente a lugares, sem contar com o motorista, devidamente registrados no órgão competente.

2.2.13. Fica expressamente proibido aos condutores de veículos de transporte escolar, embarcar e desembarcar os alunos fora dos pontos pré-determinados pela Secretaria Municipal de Transportes.

2.2.14. A empresa licitante deverá se utilizar de veículos para a execução dos serviços, objeto deste edital, que obedeçam ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei n°. 9.503/97 art. 136), sob pena de incorrer em sanções administrativas previstas neste edital.

2.2.15. Os veículos que promoverem o transporte serão, semestralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas pelos órgãos competentes e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Transportes.

2.2.16. É expressamente proibido carona.

2.2.17. O(s) veículo(s) ofertado(s) para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código Nacional de Trânsito – Lei n° 9.503, de 23.09.97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, Resoluções do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, e demais Leis pertinentes municipais, acima mencionadas.

2.2.18. A empresa deverá dotar de motorista devidamente habilitado para condução de veículos de transporte.

2.2.19. Será da responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, o combustível e a manutenção do ônibus e/ou veículo(s), bem como, a contratação, pagamento de salários, encargos tributários, previdenciários ou quaisquer outras despesas relacionadas aos motoristas contratados para prestação dos serviços.

3 – DO CONDUTOR DO VEÍCULO:

3.1 – O motorista do veículo deverá ser empregado do CONTRATADO.

3.2 – O condutor do veículo deverá atender às seguintes exigências:

I – Possuir carteira de Habilitação, categoria D;

II – Ter no mínimo dois anos de habilitação na categoria D;

III – Comprovar conclusão do curso específico de transporte escolar emitido por entidade credenciada;

IV – Apresentar Certidão do Prontuário – PRINT – emitido pelo DETRAN, certificando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

V – Apresentar Certidão Negativa das Varas Criminais;

VI – Apresentar Atestado de Bons Antecedentes.

4 – DA EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – O número máximo de escolares transportados corresponderá à capacidade de ocupação do veículo, prevista no Certificado de Registro e Licenciamento, excetuando-se o banco dianteiro, onde é proibido a condução de escolares.

4.2 – É obrigatória a afixação, no veículo, de listagem com o nome completo dos escolares, telefone e responsável pelos mesmos.

4.3 – Os serviços serão prestados diariamente, nos meses em que houver aula, observado o calendário escolar previsto para o ano letivo.

4.4 – Os horários para a prestação dos serviços serão fixados de acordo com os horários de funcionamento das escolas a serem atendidas

5 – CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS:

5.1. As rotas que forem acrescidas de um número elevado de alunos será subdividida em quantas outras forem necessárias, dando prioridade ao atendimento ao prestador de serviços da mesma.

5.1.1. Caso o prestador não tenha interesse será oferecida para os demais prestadores de serviços que não tenham sofrido nenhuma advertência no curso de atendimento.

5.1.2. Não havendo interesse, dos prestadores acima citados, fica a Secretaria de Educação responsável pela abertura de nova licitação para atendimento desta área.

5.2. Quando o número de alunos representar um aumento na quantidade de viagens gerando como consequência um atraso no horário de entrada e saída dos mesmos na escola, fica estabelecido a necessidade do acréscimo de mais um veículo para que se proceda a divisão da rota.

5.2.1. Estas rotas serão caracterizadas com o número da rota de origem acrescida das letras A, B, C, etc.

RELAÇÃO DOS ITENS

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

'Relação dos Itens do Processo / Licitação'

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
<p>16 / 2014 Licitação: 11/2014- PR</p>						
1	18-21-0395	<p>TRANSPORTE ESCOLAR 2014 - SAÍDA ENCANTILADO TURNO MATUTINO: Saída as 06:30 horas da Linha Encantilado próximo residência Sr.Miguel Pauluch, entra até próximo residência Sr.Inácio Pires retorna segue pela Linha Encantilado sai na Linha Vitória com destino ao Colégio Estadual Helena Kolody, Escola Municipal Profª Milene da Silva Barczak. Horário de chegada 07:30 hora.Quilometragem percorrida 26 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 22 alunos sentados.</p> <p>TURNO MEIO DIA: Retorno as 11:30 horas dos alunos do turno matutino para desembarque e embarque dos alunos para turno vespertino seguindo pela Linha Vitória entra para Linha Iracema passa pela Linha Encantilado entra até próximo residência Sr. Inacio Pires, retorna segue pela Linha Encantilado sai na Linha Vitória , com destino ao Colégio Estadual Helena Kolody, Escola Municipal Profª Milene da Silva Barczak. Horário de chegada 13:00 hora.Quilometragem percorrida 37 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 22 alunos sentados</p> <p>TURNO VESPERTINO: Retorno as 17:15 horas dos alunos do turno vespertino seguindo pela Linha Vitória entra para Linha Encantilado, entra até próximo residência Sr. Inacio Pires retorna segue pela Linha Encantilado até o ponto final próximo residência Sr. Miguel Pauluch. Horário de chegada 18:15 hora.Quilometragem percorrida 26 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 22 alunos sentados.</p>	KM	26.700,00	3,04	81.168,00
2	18-21-0396	TRANSPORTE ESCOLAR 2014 - VICINAL C, TURNO MATUTINO: Saída as 06:30 horas da	KM	15.300,00	4,14	63.342,00

Linha Vicinal C próximo Sr. Casemiro Ciritik segue até Linha Iguaçu Norte, entra para Linha Vicinal 4 passa pela Linha Vicinal 5 sai na Iguaçu Norte com destino ao Distrito de Santana Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares Horário de chegada 07:30 horas. Quilometragem percorrida 15 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 24 alunos sentados.

TURNO MEIO DIA: Retorno as 11:45 horas dos alunos do turno matutino para desembarque e embarque dos alunos para turno vespertino seguindo pela Linha Iguaçu Norte, entra na Linha Vicinal C até próximo residência Sr.Casemiro Ciritik, retorna para Iguaçu Norte entra na Linha Vicinal 4 passa pela Linha Vicinal 5 sai na Iguaçu Norte com destino ao Distrito de Santana Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares Horário de chegada 12:45 horas. Quilometragem percorrida 21 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 24 alunos sentados.

TURNO VESPERTINO: Retorno as 17:00 horas dos alunos do turno vespertino seguindo pela Linha Iguaçu Norte, entra para Linha Vicinal 5 passa pela Linha Vicinal 4 sai na Iguaçu Norte entra para Linha Vicinal C até o ponto final próximo residência Sr. Casemiro Ciritik , horário de chegada 18:00 horas. Quilometragem percorrida 15 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 24 alunos sentados.

3	18-21-0397	TRANSPORTE ESCOLAR 2014 - LINHA GUARANI, RIO DA AREIA, TURNO MATUTINO:	KM	31.200,00	3,34	104.208,00
---	------------	--	----	-----------	------	------------

Saída as 06:00 horas da Linha Guarani próximo residência Sr. Antonio Stachuk, segue para Linha Rio da Areia passa para Linha 5ª Vicinal Vitória entra até próximo residência Sr. Nelson Reptiuk retorna segue pela Linha 5ª Vicinal Vitória com destino ao Colégio Estadual Helena Kolody, Escola Municipal Profª Milene da Silva Barczak. Horário de chegada 07:30 horas. Quilometragem percorrida 30 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 28 alunos sentados.

TURNO MEIO DIA: Retorno as 11:30 horas dos alunos do turno matutino para desembarque e embarque dos alunos para turno vespertino seguindo pela Linha 5ª Vicinal Vitória passa pela Linha Rio da Areia, Linha Guarani entra até próximo residência Sr. Ervino Sorsuk retorna para Linha Guarani, sobe pela Linha Atalho entra até próximo residência Sr. Nelson Reptiuk retorna entra para linha 5ª Vicinal Vitória segue com destino ao Colégio Estadual Helena Kolody, Escola Municipal Profª Milene da Silva Barczak. Horário de chegada 13:10 horas. Quilometragem percorrida 40 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 28 alunos sentados.

TURNO VESPERTINO: Retorno as 17:15 horas dos alunos do turno vespertino seguindo pela Linha 5ª Vicinal Vitória, entra até próximo residência Sr. Nelson Reptiuk retorna segue pela Linha 5ª Vicinal Vitória, passa pela Linha Rio da Areia, Linha Guarani entra até próximo residência Sr. Ervino Sorsuk retorna para Linha Guarani até o ponto final próximo residência Sr. Antonio Stachuk. Horário de chegada 18:15 horas. Quilometragem percorrida 34 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 28 alunos sentados.

4	18-21-0398	TRANSPORTE ESCOLAR 2014 - LINHA PALMITAL, TURNO MATUTINO: Saída as 6:30 horas da Linha Palmital (Linha Atalho), próximo a residência Sr. Rubens Schmeig, passando pela Estrada Velha, entra em Nova Concórdia segue até próximo residência do Sr Izalino Rubbo, retorna segue pela estrada velha, sai na PR 447 com destino a sede do Município Colégio Estadual Barão do Cerro Azul, Escola Municipal Prof. Boleslau Sobota e APAE. Horário de chegada 07:40 horas, com retorno dos alunos as 12:00 horas, seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 53 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 44 alunos sentados.	KM	15.900,00	4,41	70.119,00
5	18-21-0399	TRANSPORTE ESCOLAR 2014 - LINHA RIO DA AREIA, LINHA SANTANA, TURNO	KM	19.800,00	4,49	88.902,00

MATUTINO: Saída as 06:00 horas da Linha Rio D'Areia, próximo residência Sr. Zeno Wuldartiek entra 500 metros próximo residência Sr. Claudio Lulow retorna segue pela Linha Rio da areia entra para Linha Santana até próximo Sr. Eugenio Mitura retorna entra para Linha Japó, entra na Linha Rio da Areia até próximo Sr. Wenceslau Romashko, retorna para Linha Japó passa pela Linha Paredão com destino a Sede do Município Escola Municipal Prof. Bleslau Sobota Colégio Estadual Barão do Cerro Azul e APAE. Horário de chegada 07:45 horas, com retorno dos alunos as 12:00 horas, seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 66 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 44 alunos sentados.

6	18-21-0400	TRANSPORTE ESCOLAR 2014 - LINHA APRORIBA, TURNO MATUTINO: Saída as 06:20 horas da Linha Aproriba próximo residência Sr ^a . Antonia Chimanek segue para Linha Guarapuava entra para Linha Boa Ventura até próximo residência Sr. Aloize Wierbitski retorna segue para Linha Papuan sai na Linha dos Couros, Vicinal 6 com destino ao Distrito de Santana Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares, horário de chegada 07:30 horas, com retorno dos alunos as 11:45 horas, seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 57 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 44 alunos sentados.	KM	17.100,000	4,67	79.857,00
7	18-21-0401	TRANSPORTE ESCOLAR 2014 - LINHA LAJEADO LISO, TURNO MATUTINO: Saída as 06:15 horas da Linha Lajeado Liso próximo Sr. Vicente Chzsniki segue até Sr. Adão Werus, retorna segue até Sr. Claudia Zmijewski, retorna entra até Sr. Eduardo Zmijewski retorna segue até o ponto de ônibus escolar na Associação Lajeado Liso, horário de chegada 07:00 horas, com retorno dos alunos as 13:00 horas seguindo mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 19.400 metros. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados. (OBS:) Após entregar alunos do Turno Matutino retorna 5.200 metros até Associação Lajeado Liso buscar alunos do Turno Vespertino TURNO VESPERTINO: Saída as 11:00 horas da Associação Lajeado Liso, entra até Sr. Mario Staup retorna segue, entra próximo a ponte segue com destino ao ponto de ônibus escolar da Capela Monte Claro na Linha Lajeado Liso, horário de chegada 12:00 horas, com retorno dos alunos as 18:00 horas saindo do ponto de ônibus escolar da Capela Monte Claro na Linha Lajeado Liso seguindo até próximo Sr. Aleixo Zaremba, horário de chegada 18:20 horas. Quilometragem percorrida 12.500 metros. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados. (OBS:) Após entregar ultimo aluno próximo Sr. Aleixo Zaremba segue 2.900 metros até próximo Sr. Vicente Chzsniki onde começa outro dia.	KM	12.000,000	4,02	48.240,00
8	18-21-0402	TRANSPORTE ESCOLAR 2014 - LINHA PINHÃO DE BAIXO, TURNO MATUTINO: Saída as	KM	46.800,000	2,89	135.252,00

05:45 horas da Linha Pinhão de Baixo próximo da Serraria Gavazzone, entra na Linha 1ª Vicinal Burro Branco até próximo a residência Sr: Rodari Antunes de Lima, retorna para Linha Pinhão de Baixo entra na Linha Barra dos Canudos até próximo residência Sr. Ezequiel Radwanski, retorna segue pela Linha Pinhão de Baixo entra para Linha Canhadão até próximo residência Sr. Astrogildo Litka retorna segue pela Linha Pinhão de Baixo entra 900 metros na Linha Palmeiral, entra para Linha Barro Branco até próximo residência Sr. Miguel Barbosa, retorna para Linha Palmeiral, Pinhão de Baixo, sai na Linha dos Couros entra para Linha Pinhão de Cima retorna até o ponto de ônibus escolar da Linha Pinhão próximo a Escola Municipal Rural São João Batista Horário de chegada 07:00 horas, com retorno dos alunos as 12:45 horas seguindo mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 76 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 31 alunos sentados.

OBS: Após trazer alunos do turno MATUTINO volta do Ponto de ônibus da Linha Pinhão até próximo Serraria Gavazzone para fazer o turno VESPERTINO. Quilometragem percorrida 9.500 METROS.

TURNO VESPERTINO: Saída as 10:45 horas da Linha Pinhão de Baixo próximo da Serraria Gavazzone, entra na Linha 1ª Vicinal Burro Branco passa próximo a residência Sr. Estanislau Tupuniak sai na Linha Pinhão de Baixo entra na Linha Barra dos Canudos até próximo a Igreja São Miguel, retorna segue pela Linha Pinhão de Baixo entra para Linha Canhadão até próximo residência Sr. Astrogildo Litka retorna segue pela Linha Pinhão de Baixo entra 900 metros na Linha Palmeiral, entra 1.800 metros para Linha Barro Branco até ponto de ônibus escolar, retorna para Linha Palmeiral, Pinhão de Baixo, sai na Linha dos Couros entra para Linha Pinhão de Cima até próximo residência Sr. Helio Schitkoski retorna até o ponto de ônibus escolar da Linha Pinhão próximo a Escola Municipal Rural São João Batista Horário de chegada 12:00 horas, com retorno dos alunos as 17: 45 horas seguindo mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 61 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 31 alunos sentados.

Obs: Após retornar alunos do turno MATUTINO volta do ponto de ônibus escolar próximo Serraria Gavazzone até o ponto de ônibus escolar da Linha Pinhão próximo Escola Municipal Rural São João Batista buscar alunos para entrega do turno VESPERTINO. Quilometragem percorrida 9.500 METROS.

9	18-21-0403	TRANSPORTE ESCOLAR 2014 - LINHA DIVISA, TURNO MATUTINO: Saída as 06:45 horas	KM	12.000,00	4,02	48.240,00
---	------------	--	----	-----------	------	-----------

da Linha Divisa próximo residência Sr. Mariano Kowalski, segue até Linha 6ª Vicinal Iguaçu com destino ao Distrito de Santana Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares, horário de chegada 07:30 horas. Quilometragem percorrida 10 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados.

TURNO MEIO DIA: Retorno as 11:45 horas dos alunos do turno matutino para desembarque e embarque dos alunos para turno vespertino seguindo pela Linha 6ª Vicinal Iguaçu, Linha Divisa até próximo residência Sr. Mariano kowalski e volta para Distrito de Santana Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares Horário de chegada 12:45 horas. Quilometragem percorrida 20 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados.

TURNO VESPERTINO: Retorno as 17:00 horas dos alunos do turno vespertino seguindo pela Linha 6ª Vicinal Iguaçu entra para Linha Divisa até o ponto final próximo residência Sr.Mariano Kowalski. Horário de chegada 17:45 horas. Quilometragem percorrida 10 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados.

10	18-21-0404	<p>TRANSPORTE ESCOLAR 2014 - LINHA CANUDOS, TURNO MATUTINO: Saída as 05:40 horas da Linha Canudos passa pelas Linhas Taquari, Fuck Taguá, entra até próximo Igreja no Pinaré (Odessa) retorna segue pela Linha Iguaçu Norte com destino ao Distrito de Santana Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares, horário de chegada 07:30 horas, com retorno dos alunos as 11:45 horas, seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 93 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 44 alunos sentados.</p> <p>TURNO NOTURNO: Saída as 17:00 horas da Linha Taquari(Canudos) próximo Sr. Evaldo Tumul segue passando pelas Linhas: Taquari, Fuck Taguá, entra até próximo Igreja no Pinaré (Odessa), retorna segue pela Linha Iguaçu Norte com destino ao Distrito de Santana Colégio Estadual Estanislau Wrublewski, horário de chegada 18:40 horas, com retorno dos alunos as 23:00 horas, seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 86 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 28 alunos sentados.</p>	KM	53.700,000	3,32	178.284,00
11	18-21-0405	<p>TRANSPORTE ESCOLAR 2014 - PATIO VELHO, TURNO VESPERTINO: Saída as 11.00 horas da Comunidade Pátio Velho, passando pela Linha Rio de Banho entra para Linha Aproriba até próximo residência Sr. Esbigno Chimanek retorna segue para Linha Guarapuava entra para Linha Vicinal 2 sai na Linha Iguaçu Norte segue com destino ao Distrito de Santana Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares, horário de chegada 12:40 horas, com retorno dos alunos as 17:00 horas, seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 62 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 44 alunos sentados.</p>	KM	18.600,000	4,56	84.816,00

12	18-21-0406	<p>TRANSPORTE ESCOLAR 2014 - LINHA PARANÁ, TURNO MATUTINO: Saída as 06:30 horas da Linha Paraná, próximo residência Sr. Ari Gutt, entra para Linha Esperança até próximo Sr. Francisco Broitiga, retorna para Linha Paraná segue com destino ao Colégio Estadual Helena Kolody, horário de chegada 07:20 horas. Quilometragem percorrida 19 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 15 alunos sentados.</p> <p>TURNO MEIO DIA: Retorno as 11:30 horas dos alunos do turno matutino para desembarque e embarque dos alunos para turno vespertino seguindo pela Linha Paraná entra para Linha Esperança ate próximo Sr. Francisco Broitiga retorna para Linha Paraná segue até residência Sr. Carlos Vagner retorna segue pela Linha Paraná até Escola Municipal Profª. Milene Da Silva Barczak, horário de chegada 13:00 horas. Quilometragem percorrida 35 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 15 alunos sentados.</p> <p>TURNO VESPERTINO: Retorno as 17:15 horas dos alunos do turno vespertino seguindo pela Linha Paraná até residência SR. Carlos Vagner retornando para o ponto de início próximo Sr. Ari Gutt, horário de chegada 18:00 horas. Quilometragem percorrida 15 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 15 alunos sentados.</p>	KM	20.700,00	2,84	58.788,00
13	18-21-0407	<p>TRANSPORTE ESCOLAR 2014 - LINHA PINARÉ, TURNO VESPERTINO: Saída às 12:00 horas da Linha Pinaré próximo residência Sr:Tadeu Traczykowski,entra para Linha Faturinha segue até Linha Iguaçu norte próximo Sr.Edvino Sabai, , com destino ao Distrito de Santana na Escola Municipal Dr.Lauro Muller Soares e Colégio Estadual Estanislau Wrublewski.Horário de chegada 12:50 horas com retorno dos alunos às 17:00 horas seguindo mesmo trajeto.Quilometragem percorrida 40 quilômetros.Capacidade mínima do veículo para transporte 44 (quarenta e quatro) alunos sentados.</p>	KM	12.000,000	5,14	61.680,00
14	18-21-0408	<p>TRANSPORTE ESCOLAR 2014 - LINHA 3ª VICINAL, TURNO MATUTINO: Saída as 06:30</p>	KM	13.500,000	3,68	49.680,00

horas da Linha 3ª Vicinal Próximo Sr. Lauro Borcate, entra até Sr. Wilson Wachilewski, retorna segue até o ponto de ônibus escolar da Linha Vitória desembarca alunos da 3ª Vicinal segue pela Linha Vitória entra para 1ª Vicinal Vitória vai até próximo residência Srª. Lindarci Miranda Prestes, retona para Linha Vitória até o ponto de ônibus escolar. horário de chegada 07:30 horas, com retorno dos alunos as 12:10 horas, seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 33 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados.

TURNO VESPERTINO: Saída as 12:40 horas da Linha 3ª Vicinal Próximo Sr. Lauro Borcate, entra até Sr. Wilson Wachilewski, retorna segue até o ponto de ônibus escolar da Linha Vitória, horário de chegada 13:00 horas, com retorno dos alunos as 17:30 horas, seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 12 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados.

15	18-21-0409	TRANSPORTE ESCOLAR 2014 - LINHA CANUDOS/TAQUARI, TURNO VESPERTINO: Saída as 11:15 horas da Linha Canudos passa pela Linha Taquari, Fuck Taguá sai na Linha Iguaçu Norte próximo a Odessa, passa pela Linha Fatura segue pela Linha Iguaçu Norte com destino ao Distrito de Santana Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares, horário de chegada 12:45 horas, com retorno dos alunos as 17:00 horas, seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 87 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 44 alunos sentados.	KM	26.100,000	3,80	99.180,00
16	18-21-0410	TRANSPORTE ESCOLAR 2014 - LINHA INDEPENDÊNCIA, TURNO MATUTINO: Saída as 06:00 horas da Linha Independência, próximo Sr. Lucio Zawadzki segue até PR 447, entra 2.000 metros para Linha Itapema, retorna entra para Linha Rio das Antas sai na PR 447 segue com destino a Sede do Município Colégio Estadual Barão do Cerro Azul, Escola Municipal Pref. Boleslau Sobota, Escola Municipal Bronislau Kapusniak e APAE. Horário de chegada 07:40 horas, com retorno dos alunos as 12:00 horas seguindo mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 58 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 44 alunos sentados.	KM	17.400,000	4,29	74.646,00
17	18-21-0411	TRANSPORTE ESCOLAR 2014 - LINHA RIO DA AREIA/LAJEADO LISO, TURNO	KM	28.000,000	2,67	74.760,00

MATUTINO: Saída as 06:00 horas da Linha Rio D'Areia, próximo Sr. Edvino Gzesnhike segue até próximo residência Sr. Henrique Tupuniak, retorna segue até o ponto de ônibus escolar da Linha Lajeado Liso próximo Sr. Claudio Zawadziki. horário de chegada 06:45 horas, com retorno dos alunos as 13:00 horas seguindo mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 21 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados.

(OBS:) Retorna 7.200 METROS do ponto de ônibus escolar da Linha Lajeado Liso até Linha Rio D'Areia próximo residência Sr. Emilio Chagas buscar alunos para turno vespertino.

TURNO VESPERTINO: Saída as 12:00 horas da Linha Rio D'Areia, próximo residência Sr. Emilio Chagas segue até próximo residência Sr. Henrique Tupuniak retorna segue com destino ao ponto de ônibus escolar da Linha Lajeado Liso próximo Sr. Claudio Zawadziki, horário de chegada 12:45 horas, com retorno dos alunos as 18:00 horas seguindo mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 19400 metros. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados.

(OBS:) Quando trazer alunos do Turno Noturno até ponto de ônibus escolar da Linha Lajeado Liso retorna com alunos do Turno Vespertino e após entregar alunos do turno Vespertino retorna 11.700 metros até ponto de ônibus escolar da Linha dos Couros buscar alunos do Turno Noturno.

TURNO NOTURNO: Saída as 17:00 horas da Linha Rio D'Areia próximo residência Sr. Emilio Souza segue até próximo residência Sr. Sebastião Capelete, retorna para Linha Rio D'Areia entra para Linha Divisa até próximo Sr. Geraldo Tupuniak, retorna segue com destino ao ponto de ônibus escolar da Linha Lajeado Liso próximo Sr. Claudio Zawadziki, horário de chegada 18:00 horas, com retorno dos alunos as 23:30 horas saindo do ponto de ônibus escolar da Linha dos Couros segue para Linha Lajeado Liso, entra para Linha Rio D'Areia segue para Linha Divisa até próximo Sr. Geraldo Tupuniak retorna para Linha Rio D'Areia segue até próximo Sr. Sebastião Capelete retorna segue até o ponto final próximo Sr. Emilio Souza, horário de chegada 00h:30m. Quilometragem percorrida 31.100 metros. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados.

(OBS:) Após entregar alunos do Turno Matutino próximo residência Sr. Ervino Gzesnhike retorna 2.800 até Sr. Emilio Souza para começar Turno Noturno e após entregar alunos do turno noturno até Sr. Emilio Souza segue 2.800 metros até próximo residência Sr. Ervino Gzesnhike aonde começa o Turno Matutino.

18	18-21-0412	TRANSPORTE ESCOLAR 2014 - LINHA LAJEADO/SANTANA, TURNO MATUTINO: Saída as	KM	20.700,000	4,44	91.908,00
----	------------	---	----	------------	------	-----------

06:30 horas da Linha Lajeado Liso próximo residência Sr. Lucio Boiko segue para Linha Santana, sai na Iguaçú Norte com destino ao Distrito de Santana Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares Horário de chegada 07:30 horas. Quilometragem percorrida 15 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 42 alunos sentados.

TURNO MEIO DIA: Retorno as 11:45 horas dos alunos do turno matutino para desembarque e embarque dos alunos para turno vespertino fazendo mesmo trajeto do turno matutino.

(OBS:) Entra até Sr. Pedro Boiko, horário de chegada 12:45 horas. Quilometragem percorrida 35 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 42 alunos sentados.

TURNO VESPERTINO: Retorno as 17:00 horas dos alunos do turno vespertino seguindo pela Linha Iguaçú Norte, entra para Linha Santana segue até residência Sr. Pedro Boiko, retorna entra para Linha Lajeado Liso até o ponto final próximo residência Sr. Lucio Boiko, horário de chegada 18:00 horas. Quilometragem percorrida 19 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 42 alunos sentados.

19	18-21-0413	TRANSPORTE ESCOLAR 2014 - LINHA VICINAL D, TURNO MATUTINO: Saída as 06:45 horas da Linha Vicinal D, próximo residência Sr: Claudio Kaspiak, entra para linha Palmeirinha Dos Bueno até próximo residência Sr: Marino Bueno, retorna segue para Linha Vicinal B até próximo residência Sr: Milton Fachinheski, retorna para Linha Vicinal D entra para Linha 2ª Vicinal Palmital até próximo residência Sr: Lauro Kolenetz, retorna para Linha Vicinal D, sai na Iguaçú Norte segue até Distrito de Santana Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares, horário de chegada 07:30 horas, Quilometragem percorrida 20 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 28 alunos sentados.	KM	20.100,000	3,86	77.586,00
		TURNO MEIO DIA: Retorno as 11:45 horas dos alunos do turno matutino para desembarque e embarque dos alunos para turno vespertino fazendo mesmo trajeto do turno matutino.OBS (Não entra no Sr. Marino Bueno e no Sr.Milton Fachinheski) horário de chegada 12:45 horas.Quilometragem percorrida 27 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 28 alunos sentados.				
		TURNO VESPERTINO: Retorno as 17:00 horas dos alunos do turno vespertino seguindo o mesmo trajeto do Turno Matutino, horário de chegada 17:45 horas. Quilometragem percorrida 20 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 28 alunos sentados.				
20	18-21-0414	TRANSPORTE ESCOLAR 2014 - LINHA SANTANA, TURNO MATUTINO: Saída as 06:20	KM	16.200,000	4,74	76.788,00

horas da Linha Santana próximo residência Sr^a. Ana Gurauski segue para Linha Poço Preto entra até próximo residência Sr. Ervino Binkowski, retorna entra para Linha Rio da Areia até próximo residência Sr. Elizeu Mainko, retorna segue para Linha Paredão, entra até próximo Sr. Julio Amaral retorna para Linha Paredão sai na Linha Iguaçu Norte com destino a Sede do Município Escola Municipal Prof. Boleslau Sobota, Colégio Estadual Barão do Cerro Azul e APAE. Horário de chegada 07:40 horas, com retorno dos alunos as 12:00 horas, seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 54 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 44 alunos sentados.

21	18-21-0415	TRANSPORTE ESCOLAR 2014 - LINHA BOA VENTURA, TURNO VESPERTINO: Saída as 11:30 horas da Linha Boa Ventura próximo Sr. Carlos Golek segue para Linha Guarapuava, entra até próximo Sr. Aloize Wierbiski, retorna segue até próximo Sr. Teofilo Miltiuk, retorna pela Linha Guarapuava passa pela Linha Papuan sai na Linha dos Couros, Vicinal 6 com destino ao Distrito de Santana Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares, horário de chegada 12:45 horas, com retorno dos alunos as 17:00 horas, seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 58 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 44 alunos sentados.	KM	17.400,00	4,38	76.212,00
					TOTAL:	1.723.656,00
						1.723.656,00

Obs. O veículo deverá embarcar todos os alunos/passageiros durante a realização do percurso.

2.2. A base de calculo para os referidos preços estipulados segue com referencia o Calendário Escolar 2014/2015, para este período, seguindo o calendário nos dias letivos por um período de 18 (dezoito) meses.

2.2.1. A Empresa deverá apresentas a Documentação referente a **quantidade de veículos esperada para atender a demanda necessária**, já que os lotes competem a linhas para estas condições.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO NOS TERMOS DO ART. 4º, VI DA Lei nº 10.520

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N° __/__/__

30

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° __/__/__, instaurado pela _____.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS NOS TERMOS DO ART. 4º, VII DA Lei nº 10.520.

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N° __/__/__

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° __/__/__, instaurado pela _____, declara para os fins de direitos que referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N° __/__

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° __/__, instaurado pela _____, declara para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

31

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N° __/__

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° __/__, instaurado pela _____, Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().
(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO A DOCUMENTAÇÃO

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N° __/__/__

Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____ n° __/__/__ (número/ano), instaurado por esse(a) _____ (órgão ou entidade licitante), que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N° __/__/__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Cruz Machado, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- comprometemo-nos a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a entregar produtos de alta qualidade, em bom estado de conservação e com 100% de aproveitamento.
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078-Código de Defesa do Consumidor, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial**/..... realizado pelo Município de Cruz Machado Estado do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente para que surta todos os efeitos legais jurídicos.

....., em.....de.....de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VIII TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – PR

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório nº (inserir número), sob a modalidade Pregão nº (inserir número), por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., em.....de.....de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE OS TRAJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO**

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAMOS QUE, por seu representante legal infra-assinado conhecemos os trajetos a serem executados, e todas as suas condições, e possuímos em disponibilidade todos os veículos e pessoal capacitado para a execução dos serviços de transporte escolar, objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 35/2014 da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, conforme documentação anexa (juntar cópia do documento do veículo, devidamente quitado IPVA, Seguro Obrigatório, etc).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

**ANEXO X
DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO NO ATO DA VISTORIA**

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que, se caso vencedora, apresentará no Ato de Vistoria, veículo para o Transporte Escolar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23/09/97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, e demais Leis Municipais, para fins do Pregão Presencial nº 35/2014 da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ
XI Calendário Escolar



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CALENDÁRIO 2014

ESC. MUL.PROF.BRONISLAU KAPUSNIAK-ESC.MUL.DR. LAURO MULLER SOARES
ESC.MUL.P. MILENE DA SILVA BARCZAK- ESC. MUL.PREF. BOLESLAU SOBOTA
CMEIS: ANTIOCHO PEREIRA- VOVÓ CECÍLIA DA SILVA - PROF.ª MARIA GAIOSKI BUSCH
ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

1 Dia Mundial da Paz

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

20 dias

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

18 dias

3 e 4 Carnaval

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

20 dias

18 Paixão 20 Páscoa

21 Tiradentes

Mês de Combate à Evasão Escolar

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

20 dias

1 Dia do Trabalho

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

12 dias

19 Corpus Christi

12/17/23 - Jogos do Brasil

27 Padroeiro Sagrado Coração

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

10 dias

30 Replanejamento e Conselho de Classe em contraturno

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

21 dias

7 Dia do Funcionário de Escola

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

22 dias

7 Independência

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

21 dias

12 N. S. Aparecida

17 Dia do Professor

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

20 dias

2 Finados

15 Proclamação da República

20 Dia Nacional da Consciência Negra

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

13 dias

19 Emancipação Política do PR

25 Natal

- Semana Pedagógica
- Início/Término das aulas
- Planejamento/Replanej.eCons.Cl.C.turno
- Férias
- Recesso
- Atividades Dia da Criança em Contraturno
- Jogos do Brasil na Copa do Mundo
- Copa:12/06, 16/06 a 23/06 (sem atividades escolares)
- Término do 1º semestre e início do 2º semestre
- Encontro Interescolar Municipal de Educação Física em contraturno
- Formação em ação
- Conselho de classe em contraturno
- Conselho de classe

Férias Discentes

Janeiro	30
fevereiro	9
junho/julho	14
dezembro	14
Total	67

Férias/Recesso/Docent

janeiro/férias	30
junho/julho/recess	14
dez/recesso	14
outros recessos	2
Total	60

Dias Letivos

1º Semestre	100
2º Semestre	101
TOTAL	201